



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1021 - JOÃO CÂMARA/RN, SEGUNDA FEIRA 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO - GP

DECRETO 212/2020
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 268.193,04 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Legislativo nº 5, de 7 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal nº 7, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência no Município de João Câmara/RN, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus e Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Corona vírus – COVID - 19;

Considerando o disposto na Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade; e

Considerando o Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 268.193,04 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e quatro centavos), ao orçamento vigente para ações

emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública em decorrência do novo Corona vírus – COVID-19, soa as seguintes dotações:

ÓRGÃO	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA	0048 – Cultura		
AÇÃO	2.074 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – COVID-19		
FONTE DE RECURSO	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	60.193,04
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$	60.000,00
	3.3.90.32 – material de Distribuição Gratuita	R\$	48.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	268.193,04	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros do Governo Federal, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de Recursos arrecadados nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 06 de novembro de 2020.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1023- de 09.11.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Leandro Paulino de Araujo

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1021 - JOÃO CÂMARA/RN, SEGUNDA FEIRA 09 DE NOVEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO - GP

DECRETO 212/2020
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 268.193,04 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Legislativo nº 5, de 7 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal nº 7, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência no Município de João Câmara/RN, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus e Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Corona vírus – COVID - 19;

Considerando o disposto na Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade; e

Considerando o Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 268.193,04 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e quatro centavos), ao orçamento vigente para ações

emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública em decorrência do novo Corona vírus – COVID-19, soa as seguintes dotações:

ÓRGÃO	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA	0048 – Cultura		
AÇÃO	2.074 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – COVID-19		
FONTE DE RECURSO	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	60.193,04
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$	60.000,00
	3.3.90.32 – material de Distribuição Gratuita	R\$	48.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	268.193,04	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros do Governo Federal, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de Recursos arrecadados nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de novembro de 2020.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1023- de 09.11.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Leandro Paulino de Araujo

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pelo Decreto 012 de 25 de agosto de 2005
Administração do Excelentíssimo Sr. Prefeito
Manoel dos Santos Bernardo

ANO XIII – Nº 1023 - JOÃO CÂMARA/RN, QUARTA FEIRA 11 DE NOVEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

DECRETO - GP

DECRETO 212/2020
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 268.193,04 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e nos termos do art. 167 da Constituição Federal;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 2020, do Congresso Nacional, o Senado Federal reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, o Estado do Rio Grande do Norte, declara estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (novo corona vírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Legislativo nº 5, de 7 de abril de 2020, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, reconhece, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública em municípios do estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Decreto Municipal nº 7, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência no Município de João Câmara/RN, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus e Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Corona vírus – COVID - 19;

Considerando o disposto na Lei n.º 14.017 de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade; e

Considerando o Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 268.193,04 (duzentos e sessenta e oito mil cento e noventa e três reais e quatro centavos), ao orçamento vigente para ações

emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública em decorrência do novo Corona vírus – COVID-19, soa as seguintes dotações:

ÓRGÃO	06.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 – Difusão Cultural		
PROGRAMA	0048 – Cultura		
AÇÃO	2.074 Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – COVID-19		
FONTE DE RECURSO	19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R\$	60.193,04
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	50.000,00
	3.3.90.31 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros	R\$	60.000,00
	3.3.90.32 – material de Distribuição Gratuita	R\$	48.000,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	50.000,00
Total Geral	R\$	268.193,04	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros do Governo Federal, bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de Recursos arrecadados nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 09 de novembro de 2020.

Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL
Ed. Nº 1023- de 11.11.2020

Adm. do Sr. Manoel dos Santos Bernardo
Praça Baixa Verde 169 – Centro – João Câmara/RN

EXPEDIENTE

Publicação: Assessoria de Comunicação

Leandro Paulino de Araujo

Sec. Executivo do Diário Oficial do Município – D.O.M